

ANEXO I
DOCUMENTOS, ESTUDOS E ELEMENTOS TÉCNICOS
NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE REQUERIMENTOS JUNTO AO IAT

Quadro síntese das fases para trâmites de protocolos

FASE	ATO	Sistema para efetivar o Protocolo
1	a) Outorga Prévia para Intervenção em Recursos Hídricos	SIGARH
2	b) Autorização Ambiental Aplicável quando a canalização constituir o objeto principal do requerimento, destinada à execução de obra específica e autônoma, sem vinculação a empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental.	E-Protocolo
	c) Licença Ambiental Aplicável quando a canalização constituir etapa integrante, acessória ou condição necessária para a implantação, ampliação ou operação de empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental, devendo a intervenção ser expressamente contemplada no respectivo ato autorizativo.	Conforme o licenciamento principal
3	d) Outorga para Intervenção em Recursos Hídricos	SIGARH

Observação: A análise da outorga se refere exclusivamente aos aspectos hidrológicos e hidráulicos da intervenção não abrangendo demais análises que deverão ocorrer na fase 2, de licenciamento ambiental.

a) FASE 1 - REQUERIMENTO PARA OUTORGA PRÉVIA

Os requerimentos de Outorga Prévia para canalização de corpos hídricos deverão ser realizados através do SIGARH, instruídos com a seguinte documentação:

I - Comprovante da situação cadastral do CPF ou do CNPJ (*) e também o contrato social da empresa.

II - Caso o empreendimento se localize em área urbana municipal anexar a Certidão da Prefeitura Municipal (original ou cópia autenticada) declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente.

III - Carta de anuência do(s) município(s);

IV - Diagnóstico Hidrológico/Hidráulico, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo II;

V - Projeto Executivo, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo III;

VI - Informações sobre dispositivos de dissipação de energia da canalização;

VII - Declaração de concordância por parte dos proprietários se houver áreas vizinhas envolvidas;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os estudos e projetos apresentados, emitidos por profissional legalmente habilitado.

(*) Em casos de PJ quem assina o pedido de outorga deverá fazer parte do contrato social.

b) FASE 2 - PARA OS CASOS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Os requerimentos para Autorização Ambiental para canalização de corpos hídricos deverão ser realizados através do E-Protocolo, instruídos com a seguinte documentação:

I - Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;

II - Cadastro de Empreendimento Imobiliário - CIM;

III - dados e documentação de identificação do empreendedor:

1. para pessoa jurídica:

a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração;

2. para pessoa física:

a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) cópia do Registro Geral - RG;

3. para representante legal:

a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;

b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;

c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.

IV - comprovante de recolhimento da taxa ambiental;

V - documento válido de comprovação de dominialidade, conforme Decreto Estadual nº 9541/2025;

VI - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;

VII - Certidão expedida pelo Município especificando a Faixa Não Edificável de Drenagem - FNEDE e declarando que a intervenção é compatível com o Plano Diretor, a legislação urbanística, ambiental e de drenagem urbana, bem como com as demais normas municipais aplicáveis;

VIII - Diagnóstico Socioambiental, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo V;

IX - Projeto de compensação ambiental, contemplando a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), preferencialmente implantadas na mesma bacia hidrográfica e compatíveis com os impactos decorrentes da intervenção;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os estudos e projetos apresentados, emitidos por profissional legalmente habilitado.

c) FASE 3 - OUTORGA DE INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Documentos necessários que devem ser submetidos junto ao requerimento no SIGARH:

I. Comprovante da situação cadastral do CPF ou do CNPJ (*) e também o contrato social da empresa.

II. Caso o empreendimento se localize em área urbana municipal anexar a Certidão da Prefeitura Municipal (original ou cópia autenticada) declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente.

III. Carta de anuência do(s) município(s).

IV. Dimensionamento hidráulico. Memorial de cálculo dos estudos hidrológicos e hidráulicos; Plantas, cortes e detalhes da obra

V. Informações sobre dispositivos de dissipação de energia da Canalização.

VI. Declaração de concordância por parte dos proprietários se houver áreas vizinhas envolvidas.

VII. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos projetos de engenharia elaborados sob responsabilidade de profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais (3ª via para órgãos públicos).

(*) Em casos de PJ quem assina o pedido de outorga deverá fazer parte do contrato social.